



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I N° 2.283/2.001

“ Dispõe sobre a inclusão de novos projetos no anexo I da Lei nº 2.226/2.000, que dispõe sobre a L.D.O . – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício do ano 2.001”.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluso no anexo I da Lei 2.226/2.000 – L.D.O . – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício do Ano 2.001, as prioridades discriminadas abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Operacionalização do Programa Dinheiro Direto na Escola.
- Operacionalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 06 de março de 2.001.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL